



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 930/2023

DA 3^a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 3303/23

Relator: Deputado *REMI CALHEIROS*

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº **654**, 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências.”.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo afirma que a proposta visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para atualização da boa prestação da função precípua de Controle Externo, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 5.785.040,15 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quarenta reais e quinze centavos).

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº **654**, de 2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de novembro de 2023.

Remi Calheiros
PRESIDENTE
RC
RELATOR
Carlo Belarmino

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 2023

✓